

JUSTIFICATIVA

OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A EXTENSÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

BASE LEGAL

A Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

JUSTIFICATIVA

Objetivando a **locação de imóvel urbano destinado a extensão das atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, localizado na Rua das Papoulas, 255, Quadra 143, Lote 04 – Bairro das Flores - CEP: 68.385-000, Tucumã-PA, zona urbana deste município, por um período de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, em nome do Sr. **Edcarlos da Silva Meira**, portador do RG sob o nº 4000786 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 625.874.472-91, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Papoulas, 249 – Bairro das Flores - Tucumã -PA.

A locação do imóvel justifica-se, considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Tucumã possui imóvel próprio para sediar a instalação do Centro de Referência de Assistência Social em prédio, onde desenvolve as ações de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. No entanto, este espaço físico é insuficiente e precário, havendo assim a necessidade de locar um espaço aberto, amplo e com piscina para que possa ser utilizado para o desenvolvimento de algumas atividades com eficiência e prontidão, de forma que possa alcançar o maior número possível de atendimentos. Assim, o imóvel será utilizado para sediar a extensão do CRAS e se adequa perfeitamente às necessidades da Administração para o fim a que se pretende, tanto pela localização, quanto pelo espaço físico do terreno e da área construída.

A Dispensa de Licitação, no caso em questão, deriva do fato que o imóvel escolhido foi vistoriado pela Engenheira Civil, Srta. Isabel Cristina Teixeira de Souza Almeida, CREA nº 151877921-2, que emitiu parecer técnico de avaliação imobiliária, constatando a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outros imóveis, que não o



escolhido, as características do imóvel, tais como localização, dimensões, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a administração não tem outra escolha.

Além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado. Sendo assim, a escolha recaiu sobre o imóvel localizado na Rua das Papoulas, 255, Quadra 143, Lote 04 – Bairro das Flores – Tucumã-PA, CEP: 68.385-000.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A contratação para locação do imóvel, objeto desta Dispensa de Licitação, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a Contratação de Forma Direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Tucumã – Pará, 01 de novembro de 2023.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 009/2021

